



# Mazuad Autolocadora

# FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.  
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546  
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.868-0  
 E-mail: mazuad\_logistica@hotmail.com

Nº 3513

Nome: RETANO RIBEIRO SOUSA DIAS  
 Endereço: CARRETA DOS DEPENDENTES, AVENIDA IV, LOTS. 694 Nº \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Insc. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: 421.055.603-34 CMC: \_\_\_\_\_  
 Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Em 02 de JULHO de 2020

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO		
		TRANZUNER D4 DE PINTA CRP-6306, COM		
		MR CONVENCIONAL KM LIVRE, SEM MOTORISTA		
		NO PERÍODO DE 02/06/2020 A 02/07/2020.		
		ISS DISPONIBILIDADE DE NOTA FISCAL RECOLHIMENTO		
		ISS POR ESTEIRA ATIVIDADE SEM MOTORISTA,		
		15% COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003, COM		
		TRABALHISTA DO MUNICÍPIO Nº 3.606 DE		
		29/12/2006.		
<b>TOTAL R\$</b>				<b>9.000,00</b>

## RECIBO

RECEBEMOS DE(A): RETANO RIBEIRO SOUSA DIAS  
 A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)  
 REFERENTE A: LOCAÇÃO DE OITRANZUNER, NO PERÍODO DE 02/06/2020 A  
02/07/2020, CONFORME FATURA Nº 3513.  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ Teresina - (PI), 02, Julho 01, 2020

**MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**

Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul  
Bairro Macaúba - CEP 64.016-070  
CNPJ Nº 09.192.288/0001-18  
Teresina - PI

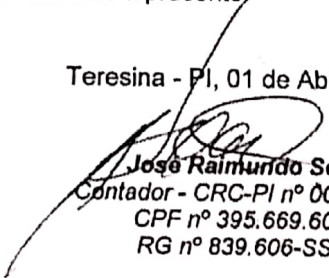
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.192.288/0001-18 e CMC nº 099.868-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul, bairro Macaúba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "**Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei**", já o Art. 153 descreve que "**somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto**"

Pelo o que firmamos a presente

Teresina - PI, 01 de Abril de 2020

  
**José Raimundo Soares**  
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6  
CPF nº 395.669.603-44  
RG nº 839.606-SSP-PI